

**A Ordem por princípio**

votação do Projeto de Lei Complementar n.º 17/2022, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 1.068, de 24 de dezembro de 2002", encaminhado pelo Executivo Municipal para tramitação em regime de urgência. Apreciação em primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 049/2013 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Apreciação em primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2022, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Deliberação do Plenário para o recebimento dos Projetos de Lei n.ºs 44/2022, 45/2022 e 46/2022. Eu, Eder Paulo Lemos, 1.º Secretário, **Eder Paulo Lemos**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação. Joel Alves Pereira **Presidente Joel Alves Pereira.**

Fábio Ferreira Garcia, João Paulo Ferreira, Danilo José Soares Marques, Eder Paulo Lemos, Ricardo Israel dos Reis, Silvana Rosa Livramento

**Ata da 14.ª (décima quarta) Sessão Extraordinária, na 2.ª (segunda) Sessão Legislativa da 19.ª (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 17h20 (dezessete horas e vinte minutos) do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022, sob a presidência do vereador Joel Alves Pereira.** O Presidente solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edís*: **Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Eder Paulo Lemos, Fábio Ferreira Garcia, João Paulo Ferreira, Joel Alves Pereira, Luiz Antônio Garcia, Ricardo Israel dos Reis e Silvana Rosa Livramento.** Verificado o número legal de presenças, sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense, o **Presidente** declarou aberta a sessão. Prosseguindo, o **Presidente** solicitou a este **Secretário** a leitura do expediente do dia, que constou o seguinte. Expedientes oriundos do Chefe do Poder Executivo: 1 – Ofício n.º 292/2022, encaminhando para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2022, que "Dispõe sobre alteração da Lei 1.330/2011, para fins de adequação dos valores dos vencimentos básicos mensais dos cargos efetivos de Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, ocupados por servidores efetivos e contratados exercentes de Funções Públicas ao Piso Nacional Salarial Nacional, instituído pela Lei Federal n.º 14.434/2022 e dá outras providências". 2 – Ofício n.º 291/2022, encaminhando para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei Ordinária n.º 44/2022, que "Dispõe sobre criação de cargo público de Assistente Social da Saúde e dá outras providências". 3 – Ofício n.º 291/2022, encaminhando para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei Ordinária n.º 46/2022, que "Dispõe sobre o cargo público de Sepultador e dá outras providências". Na sequência, passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia**, na qual, inicialmente, discutiram, em único turno, o **Projeto de Lei Complementar n.º 17/2022**, que

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 1.068, de 24 de dezembro de 2002", encaminhado pelo Executivo Municipal para tramitação em regime de urgência. Com a palavra, o **vereador Fábio** fez a leitura das alterações pretendidas à Lei Complementar n.º 1.068/2002, a saber "Art. 1º Ficam acrescentados o inciso IV e o §5º ao art. 49 da Lei Complementar n.º 1.068/2002, alterada pelas Leis nº 1.195/2006, Lei nº 1.225/2007 e Lei 1446/2015, com as seguintes redações: 'IV – abono família no valor unitário a ser pago nos mesmos moldes estabelecidos pela Previdência Social. § 5º Os valores correspondentes aos benefícios previstos nos §§ 2º e 3º, incisos de I a IV do *caput* serão pagos com recursos municipais próprios'". Em seguida, explicou que são vantagens acrescidas às Conselheiras Municipais por este Município. Prosseguindo solicitou ao Presidente que o assessor jurídico do Legislativo, Senhor Paulo César da Fonseca, apresentasse esclarecimentos à questão, o que foi concedido. Dessa forma, com a palavra, o **Senhor Paulo César** informou que o projeto em questões traz a possibilidade deste Município pagar com recursos próprios os benefícios referentes ao salário família e licenças maternidade e paternidade aos conselheiros tutelares. Explicou que a última reforma previdenciária vedou que o INSS custeasse os citados benefícios aos conselheiros por serem considerados como contribuintes autônomos, mantendo apenas possibilidade de arcar com as aposentadorias e pensões. Em seguida, dirimiu outras dívidas do vereador Fábio relacionada à previdência dos servidores municipais e prestou informações a este Secretário. **Colocado em única votação, o Projeto de Lei Complementar n.º 17/2022 foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, passaram para a primeira discussão do **Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022**, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 049/2013 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. A **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final** propôs, na forma regimental, a **Emenda Supressiva n.º 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022**, suprimindo o art. 1.º do respectivo projeto, com renumeração dos artigos posteriores. Com a palavra, a **vereadora Silvana** esclareceu que na redação original, o artigo 2.º dispõe que: "O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras em matérias relacionada com o Esporte e Lazer do Município, na forma da legislação vigente". Saliu que o presente projeto pretende alterar a redação do art. 2.º, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado, com funções consultivas em matéria relacionada com o Esporte e o Lazer do Município, na forma da legislação vigente." Informou que, a mencionada comissão está apresentando a emenda, pois acredita ser um retrocesso retirar deste conselho as funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, restringindo sua participação. **Colocada em sua única votação, a Emenda Supressiva n.º 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022 foi aprovada por unanimidade.** A seguir, continuaram com a primeira discussão do **Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022**, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 049/2013 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. **Colocado em primeira votação, o Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022 foi aprovado por unanimidade.** Prosseguindo, discutiram em primeiro turno o **Projeto de Lei Complementar n.º 14/2022**, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Com a palavra,

